

RESOLUÇÃO FAMES/CA/Nº 02/2021

Dispõe sobre a operacionalização da matrícula dos alunos nos cursos de graduação da Fames.

O Diretor Geral da **Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira”**, no uso de suas atribuições legais, conforme consulta ao Conselho Acadêmico desta IES – Instituição de Ensino Superior;

CONSIDERANDO o estabelecido na Seção III e IV do Regimento Interno da Fames;

RESOLVE:

Art. 1º. Matrícula é a vinculação formal do aluno ingressante ao curso de graduação desta Faculdade, podendo ser realizada presencialmente ou eletronicamente.

§ 1º A Coordenação de Secretaria Acadêmica realizará o cadastro dos calouros após o fornecimento de todos os dados pessoais do aluno, a assinatura da declaração de não ocupação de vaga simultânea em Instituição de Ensino Superior pública e autorização de uso de imagem.

§ 2º. Define-se como calouro o aluno que não possua nenhuma disciplina registrada em seu histórico escolar.

Art. 2º. Matrícula é a vinculação do aluno a disciplinas/turmas para obtenção dos créditos correspondentes a essas disciplinas.

Parágrafo único. A solicitação de *rematrícula* deve ser feita pelo próprio aluno por meio do Portal do Aluno.

I. é de responsabilidade da Coordenação de Secretaria Acadêmica a entrega das senhas aos respectivos alunos;

II. é de responsabilidade do aluno manter o sigilo da senha.

Art. 3º. É de responsabilidade das Coordenações de Cursos de Graduação solicitar disciplinas/turmas para a Coordenação de Secretaria Acadêmica, de acordo com as datas previstas no Calendário Acadêmico desta Faculdade.

Art. 4º. de responsabilidade da Coordenação de Secretaria Acadêmica juntamente com as Coordenações de Cursos de Graduação atender às solicitações de oferta de disciplinas/turmas de acordo com as datas previstas no Calendário Acadêmico desta Faculdade.

Art. 5º. Para cada disciplina serão definidas suas turmas, o número de vagas, o respectivo horário e o docente responsável.

Parágrafo único. A turma poderá ser oferecida exclusivamente para alunos do curso ou para alunos de diferentes cursos, de acordo com o escopo (Equivalência) a ser definido pela Coordenação de Curso de Graduação.

- I. Escopo (Equivalência) 1: turmas disponíveis somente para alunos do curso (Escopo Fechado);
- II. Escopo (Equivalência) 2: turmas disponíveis para disciplinas comuns entre o currículo do curso a que o aluno esteja vinculado e o currículo de outros cursos;
- III. Escopo (Equivalência) 3: turmas disponíveis para alunos vinculados a qualquer curso de graduação desta Faculdade (Escopo Aberto);

Art. 6º. A solicitação de matrícula do aluno será efetivada em duas fases:

- I. matrícula obrigatória;
- II. ajuste de matrícula.

Art. 7º. A matrícula obrigatória destina-se às disciplinas/turmas pertencentes a grade curricular a que o aluno esteja vinculado.

Art. 8º. O ajuste de matrícula destina-se ao cancelamento e/ou solicitação de novas disciplinas/turmas pelo aluno, a partir da otimização das vagas e oferta de novas turmas ou disciplinas pelas Coordenações de Curso.

§ 1º No ajuste de matrícula, as vagas ocorridas nas disciplinas durante o período de matrícula obrigatória poderão ser remanejadas para outros cursos, com abertura de escopo (Equivalência), conforme parágrafo único do art. 5º desta Resolução.

§ 2º. No ajuste de matrícula é permitida a solicitação de disciplina não pertencente à grade curricular a que o aluno esteja vinculado.

Art. 9º. Não será permitido o cancelamento de disciplinas pelo aluno após a finalização do ajuste de matrícula.

Art. 10. O aluno do curso de graduação deverá solicitar matrícula nas disciplinas/turmas do período e no turno previsto na grade curricular de seu curso.

Art. 11. O aluno será responsável pela impressão do seu comprovante de solicitação de matrícula e, após o processamento, pela impressão da confirmação correspondente, denominada horário individual.

Art. 12. Serão indeferidas no processamento de matrícula as solicitações que:

- I. apresentarem conflito de horário;
- II. ultrapassarem a carga horária máxima de matrícula prevista no Projeto Pedagógico do Curso;
- III. apresentarem pré-requisitos das disciplinas solicitadas não cursadas;
- IV. apresentarem disciplinas que já tenham sido deferidas como Aproveitamento de Estudos a Extraordinário Aproveitamento de Estudos;

Art. 13. Quando a demanda de matrícula em uma disciplina/turma for superior ao número de vagas oferecidas, a seleção dos alunos se fará em ordem decrescente de Coeficiente de Rendimento (CR) e será processada com a seguinte prioridade:

- I. calouros inscritos para disciplinas do primeiro período;
- II. alunos finalistas;
- III. alunos que solicitaram disciplinas do currículo do seu curso.

§ 1º O Coeficiente de Rendimento corresponde ao valor médio do aproveitamento do estudante nas disciplinas em que foi matriculado em todos semestres acumulados desde o início do curso.

§ 2º No caso de solicitações de alunos transferidos e alunos ingressantes, que solicitam turma não constante do primeiro período e que não possuam coeficiente de rendimento, aplicar-se-á o CR = 6,0.

§ 3º O aluno será considerado finalista quando a diferença existente entre a carga horária mínima exigida para graduação no seu curso/habilitação e a carga horária por ele cursada for igual ou inferior à carga horária máxima de matrícula permitida por semestre letivo no seu respectivo curso.

Art. 14. Os alunos que estiverem em débito com o Sistema de Biblioteca poderão ter suas matrículas indeferidas.

Parágrafo único. Os alunos que quitarem o seu débito com o Sistema de Bibliotecas deverão ter seu requerimento deferido em tempo hábil à efetivação de sua matrícula.

Art. 15. O aluno que se sentir prejudicado por problemas ocorridos em sua solicitação de matrícula, após o ajuste de matrícula, deverá protocolar na Coordenação de Secretaria Acadêmica o pedido de correção, anexando os comprovantes de solicitação de matrícula e o horário individual.

Parágrafo único. Qualquer correção de matrícula prevista neste artigo deverá obedecer, obrigatoriamente, ao Coeficiente de Rendimento do aluno.

Art. 16. Será vedada a matrícula para os alunos que não responderem o questionário de avaliação institucional.

Art. 17. O aluno que estiver com seu cadastro desatualizado poderá ter seu acesso negado às aplicações do portal do aluno.

Art. 18. Os casos excepcionais e não previstos nesta Resolução serão analisados e decididos pelo Conselho Acadêmico.

Vitória/ES, 26 de fevereiro de 2021.

Fabiano Araújo Costa
Diretor Geral da FAMES